

AVISO Nº 30/CGJ/2022

Avisa sobre o acesso dos estagiários ao Sistema de Cálculo de Débitos Judiciais - CADEJ e torna sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8](#), de 2 de fevereiro de 2022.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.788](#), de 25 de setembro de 2008, que “dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da [Consolidação das Leis do Trabalho - CLT](#), aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452](#), de 1º de maio de 1943, e a [Lei nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº [6.494](#), de 7 de dezembro de 1977, e [8.859](#), de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da [Lei nº 9.394](#), de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da [Medida Provisória nº 2.164-41](#), de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, o qual “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.295](#), de 2 de abril de 2018, que “institui e regulamenta o Sistema de Cálculo de Débitos Judiciais - CADEJ e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 do [Provimento nº 355](#), de 2018, os acessos aos sistemas informatizados poderão ser realizados por usuário previamente credenciado, mediante a utilização de *login* e de senha;

CONSIDERANDO que é atribuição da Contadoria-Tesouraria realizar os cálculos de débitos judiciais, por meio do CADEJ, nas hipóteses previstas em lei, ressalvados os casos de cálculos de exclusivo interesse das partes;

CONSIDERANDO que ao Gerente da Contadoria-Tesoureira compete orientar e supervisionar o estagiário que se encontrar sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0354015-71.2021.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, gerentes e demais servidores dos serviços auxiliares e das unidades judiciárias, bem como a quem mais possa interessar, sobre a possibilidade de liberação de acesso ao Sistema de Cálculo de Débitos Judiciais -

CADEJ para estagiários das contadorias, vinculados diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a fim de auxiliarem na elaboração do cálculo de débitos judiciais.

AVISA, ainda, que o Gerente de Contadoria, após a elaboração do cálculo no CADEJ pelo estagiário, deverá revisá-lo antes de sua juntada aos autos, assinando-o digital ou manualmente, conforme se tratar de processo que tramite no Sistema PJe ou em meio físico, providenciando a remessa dos autos à secretaria da unidade judiciária.

AVISA, por fim, que fica sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8](#), de 2 de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2022.

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça